



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Ref. SESSÃO : CEEL-ME Ordinária 233ª.
DECISÃO Nº. : DCEEL-ME-059/2019
PROCESSO Nº. : PRO0017167819
INTERESSADO : CEEL-ME Câmara Especializada de Engenharia Elétrica,
Mecânica e Metalurgia e Segurança do Trabalho do CREA-RO

EMENTA Aprovação do Plano de Trabalho para o Setor de Fiscalização.

DECISÃO

A CEEL-ME – Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, Mecânica e Metalurgia e Segurança do Trabalho do CREA-RO, reunida em 02 de setembro de 2019, apreciando o processo de Plano de Trabalho para o Setor de Fiscalização que foi protocolado neste Regional sob nº 00171678/19, proposta esta apresentada pelo Coordenador Eng. Op. Mec. Luis Claudio de Oliveira. Considerando a apresentação do Coordenador e debate dos Conselheiros bem como a participação do Coordenador de Fiscalização Madson Luis Martins ; **DECIDIU** por maioria dos votos: 1) Aprovar a Proposta apresentada do Plano de Trabalho para o Setor de Fiscalização proposta abaixo detalhada:

PLANO DE TRABALHO PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO – EXERCÍCIO 2019

ESTADO	OBJETIVO	METAS	INDICADORES
RO	Ampliar a atuação da Fiscalização na modalidade de Engenharia Mecânica	Aumentar em 20% o número de relatórios de Fiscalização em relação ao ano anterior relacionados com a área de Engenharia Mecânica	(Relatórios de Fiscalização de 2018 / Relatórios de Fiscalização de 2019)
		Aumentar em 30% o quantitativo de operações de fiscalização nas seguintes áreas: Ver Observação 01	Número e Operações realizadas em relação ao ano anterior
		Fiscalizar Engenheiros com maior número de ARTs (10), De acordo com as atividades determinada pela	Relatórios Bimestrais com a relação dos profissionais fiscalizados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

		câmara para DN 111	
	Capacitar a Fiscalização do CREA-RO	Realizar 02 Treinamentos Temáticos e 01 Treinamento sobre o manual de fiscalização	Relatórios de Treinamentos
	Verificar a eficiência da fiscalização em função dos autos de infração lavrados por fiscal	Aumentar em 10% o quantitativo de relatórios/fiscal	Nº de autos lavrados/nº de fiscalizações realizadas
	Medir a eficiência na apuração de denúncias	Apurar 80 a 90 % das denúncias	Relatório bimestral com o número de denúncias apuradas

• Ver Observação 01

1. Parque de Diversão
2. Bombas de combustíveis, elevadores hidráulicos e Ar Comprimido e seus Acessórios (Posto de Combustível)
3. Câmaras Frigoríficas e Sistemas Criogênicos (Frigoríficos, Açougues e Supermercados)
4. Sistema de Ar Condicionado e Climatização
5. Sistema de Ventilação, Exaustão e Pressurização de Ambientes
6. Caldeiras e Vasos de Pressão
7. Equipamentos da Área da Saúde (Hospitais)
8. Aquecedores e Geradores de Água Quente
9. Reservatórios e Tanques Metálicos
10. Silos Metálicos
11. Transporte coletivos urbanos, Rodoviários e Transporte de Carga
12. Estruturas metálicas (serralherias)
13. Indústria moveleira e Indústria da Madeira
14. Escritórios de engenharia
15. Distribuidores e Gaseificadores de Água e Bebidas;

2) Encaminhar esta Decisão a Superintendência Técnica para conhecimento, deliberação à Coordenadoria de Fiscalização e publicação no site do Conselho. Presidiu a Sessão o **Coordenador Eng. Op. Mec. Luis Claudio de Oliveira Ramos**. Presentes os Conselheiros: Eng. Mec. Sergio Souza dos Santos Junior, Eng. Eletric. George Washington Denny, Eng. Eletric. Ildefonso Dorizete e Silva Madruga e Eng. Civil Aldenor Machado da Silva (Representante do Plenário).

Cientifique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2019.

ENG. OP. MEC. LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA RAMOS
Coordenador da CEEL-ME